

Constituição: quanto mais longa, mais equivocada

No próximo dia 12, segundo o cronograma traçado para os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, o projeto de Constituição terá de estar no plenário, para início de discussão e votação, em primeiro turno. Isso significa que a Comissão de Sistematização deverá ter concluído, até lá, a votação de todo o projeto, juntamente com a dos milhares de solicitações de destaque feitos pelos constituintes. Mas, segundo se noticia, após seis sessões de votação, nem 2% do projeto tinha sido apreciado até anteontem pela Comissão.

Ainda que o processo de votação possa ser acelerado, daqui por diante, soa algo absurdo que em seis dias se examine apenas 2% do projeto e nos oito restantes (considerando-se os dias úteis) se pretenda vencer os outros 98%. De duas, uma: ou houve excesso de zelo da Comissão, até agora, ou o restante do projeto será apreciado a toque de caixa, sem os cuidados que os temas mais polêmicos estão a exigir.

A questão do cronograma. no

fundo, é menor. Melhor é demorar e ter uma boa Constituição do que apressar e ter uma má. Mas como os interesses superiores da política, inclusive na questão da governabilidade do País, impõem um certo prazo, é necessário que o tempo disponível seja distribuído racionalmente, segundo a importância dos temas discutidos.

O projeto sobre o qual se debruçam nossos constituintes, todavia, não favorece essa racionalidade. Com 264 artigos no texto principal e outros 72 no capítulo das disposições transitórias, fora os respectivos parágrafos e incisos, ele dá margem, ao contrário, a toda sorte de discussões e pressões, não raro dirigidas para o acessório e a ressalva, em vez de para o essencial. Tal foi o caso, por exemplo, da votação de anteontem do parágrafo (artigo 5º) que prevê o livre exercício de trabalho, ofício ou profissão, mas com a ressalva da observância às qualificações exigidas por lei. Parte da categoria dos jornalistas pressionou os constituintes para que essa ressalva fosse aprovada,

por ter interesse na reserva de mercado da profissão, instituída pela exigência de diploma de curso de Comunicações.

Esse exemplo nos faz recear que a Constituição afinal promulgada contenha número excessivo de dispositivos inspirados por interesses grupais ou corporativistas, o que, por definição, se choca com o princípio da universalidade que deve presidir uma Constituição democrática. Outro exemplo é a questão da estabilidade no emprego, na qual os constituintes que elaboraram o projeto atual também invadem o âmbito da legislação ordinária. Colocada como está, essa questão representa ainda uma aberração, pois não é com dispositivos constitucionais que se podem mudar leis de mercado. Finalmente, um terceiro exemplo é o artigo 59 das disposições transitórias, que garante estabilidade a todos os funcionários não concursados, após cinco anos de serviço. Quando se deblatara, com justa razão, contra o déficit público, tal artigo nos parece um acinte.

Quanto mais longo e detalhado o texto, mais equívocos e incongruências pode conter a Constituição. Daí por que insistimos na necessidade de se promover uma drástica redução no projeto em discussão, como um primeiro passo para tornar a nova Carta respeitada pela sociedade e, portanto, duradoura. A Constituição norte-americana, que acaba de completar duzentos anos, sobrevivendo a uma guerra civil, a duas guerras mundiais e às profundas transformações ocorridas naquele país — que, nesse período, construiu a maior economia do mundo —, tem apenas sete artigos. Quanto a nós, brasileiros, nos últimos 163 anos já tivemos sete Constituições, nenhuma delas um modelo de concisão. A mais sintética foi a primeira da República, de 1891, com 91 artigos. As outras, inclusive a do Império, tiveram entre 179 e 222 artigos, sem contar as disposições transitórias e as posteriores emendas, atos complementares e atos institucionais. Em média, porém, duraram pouco mais de vinte anos.